



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Aratuípe

Quinta-feira • 25 de Julho de 2024 • Ano XII • Nº 5125

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Portarias ..... 02 a 02

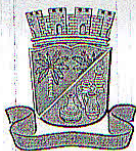


Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Antonio Marcos Araujo de Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0E4MTGZMDZGNEZEMEMWRU

## Portarias



Prefeitura Municipal de Aratuípe  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

### PORTARIA nº. 0012 DE 25 DE JULHO DE 2024

**“Dispõe sobre nomeação de servidor público para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições Legais,

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor:

**Demilton Borges dos Santos**, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Almoxarifado, matrícula nº 1729, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, para atuar como fiscal de contratos administrativos demandados pela referida Secretaria e firmados com o Município de Aratuípe.

**Art. 2º** - Ficam os fiscais obrigados a comunicar à Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos por eles fiscalizados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.


**Parágrafo Primeiro** – O Fiscal ora designado deverá acompanhar e fiscalizar todos os serviços/aquisições em andamento demandados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas nos quais forem indicados, bem como os que vierem a ser contratados pelo Município de Aratuípe, durante o mandato do atual Gestor.

**Parágrafo Segundo** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de julho de 2024

  
ANTONIO MARCOS ARAÚJO DE SOUZA  
PREFEITO